



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

- **Considerando** as informações fornecidas pela Coordenadoria Regional Meio Oeste – CRMEI - SIE, por meio do Ofício SIE/CRMEI nº 333/2023, resposta ao Pedido de Informações – PIC/0442/2023 - Processo SCC 15659/2023, subscrito por este Deputado, que solicitava as medidas tomadas por esta Secretaria para a normalização do trânsito na Rodovia SC-350, pós período de chuvas intensas em outubro/2023;

- **Considerando** que o Ofício informa que “há contratos para elaboração de projetos, memoriais, orçamentos e todo o material necessário para licitação da referida restauração, informamos também que durante esta semana do dia seis a dez de novembro foram executados serviços de tapa buraco afim de reduzir as adversidades causadas pelos eventos climáticos que passamos.”;

- **Considerando** que as fotos dos Anexos do Ofício, mostram serviços de tapa buraco executados nos dias 6 e 13 de setembro/2023, mas o Ofício traz a informação que “... durante esta semana do dia seis a dez de novembro foram executados serviços de tapa buraco ...”;

- **Considerando** que o Ofício informa que “A SC-350 do trecho da BR-153 até a BR-116, vem passando constantemente por serviços de manutenção estrutural, a empresa Viga Pavimentação e Obras LTDA é contratada pelo contrato CT-180/2022 onde o objeto é execução do remanescente dos serviços de conservação estrutural de rodovias” sob a jurisdição da CRMEI – SIE.”;

- **Considerando** que na CLÁUSULA SEGUNDA - Item 2 – NORMAS DE EXECUÇÃO do referido Contrato, consta que “... prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos, Instruções e Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do antigo DER/SC, e as demais normas adotadas pela SIE e as Instruções Particulares contidas neste Edital.”;

- **Considerando** que na CLÁUSULA SEGUNDA - Item 4 – FORMA DE EXECUÇÃO do referido Contrato, consta que “os serviços serão executados observadas as Normas, Diretrizes e Manuais da SIE (DER), DNIT, ABNT, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no CONTRAN, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.”;

- **Considerando** que o Item 4.5.6 – Listagem das Instruções de Serviços de Conservação (ISC), do Manual de Conservação Rodoviária - Publicação DNIT - IPR – 710 – Ano 2005, traz em seu Anexo B.13 a ISC 13/04 – Execução de Reparos de Falhas, Painelas e Buracos dos Pavimentos Betuminosos, bem como a ISC 14/04 - Execução de Reparos de Fissuras e Trincas dos Pavimentos Betuminosos;

- **Considerando** que segundo o Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos – Publicação DNIT - IPR – 720 – Ano 2006, Item 4.1.1 DNIT 005/2003 – TER - DEFEITOS NOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TERMINOLOGIA, os defeitos nos pavimentos asfálticos mostrados nas fotos dos Anexos do Ofício desta Secretaria, classificam-se como fendas - trincas interligadas - tipo “couro de jacaré” e com erosão nas bordas, e Painela/Buraco;

- **Considerando** que no Item 7.2.1.4 RECOMENDAÇÕES CONSTRUTIVAS do Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos – Publicação DNIT - IPR – 720 – Ano 2006, consta que a realização de reparos em pavimentos asfáltico deve seguir uma rotina de execução, na qual cada etapa de trabalho somente deve ser executada quando concluída a anterior, respeitando a seguinte ordem: demarcação da área a ser reparada, conforme mostrado nas fotos enviadas nos Anexos do Ofício desta Secretaria, corte e remoção do material degradado, limpeza da caixa, aplicação da pintura de ligação, lançamento e espalhamento da mistura betuminosa, sendo que estas três últimas, não são mostradas nas fotos enviadas nos Anexos do Ofício e por fim, a compactação da mistura, mostrada nas fotos enviadas nos Anexos do Ofício;

- **Considerando** que na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO do referido Contrato, consta que “A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ...”

- **Considerando** que o referido Contrato tem o Valor Original de R\$ 36.285.241,95 (trinta e seis milhões duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), o Valor Aditado de R\$ 9.073.093,78 (nove milhões setenta e três mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos, e que juntamente com os reajustes, perfaz o Valor Total de R\$ 52.291.507,14 (cinquenta e dois milhões e duzentos e noventa e um mil e quinhentos e sete reais e quatorze centavos) e tem Data Término Atual em 18 de abril/2024;

- **Considerando** que este Gabinete Parlamentar não localizou nos Processos SIE 11755/2021 e SIE 18801/2022 e Contratos CT-214/2021 (Contrato anterior rescindido e originário do Edital nº 169/2021) e CT-180/2022, os Anexos I a XIV, partes integrantes dos referidos;

Solicita as seguintes informações:

1 - Quais as datas de entrega dos projetos, memoriais, orçamentos e demais materiais que são objetos dos contratos em execução, elementos estes que são necessários para a licitação de restauração desta rodovia?

2 - Qual a data prevista para a publicação da licitação de restauração desta rodovia?

3 - Cópia dos Relatórios de Acompanhamento/Fiscalização dos Contratos, emitidos pelo(s) servidor(es) designado(s) por Portaria, indicado(s) na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, onde constam registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, com as determinações do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4 - Cópia de todos os Anexos dos Contratos CT-214/2021 e CT-180/2022.

5 - Fotos datadas e georreferenciadas que demonstrem que as etapas de corte e remoção do material degradado, limpeza da caixa, aplicação da pintura de ligação, lançamento e espalhamento da mistura betuminosa, foram realizadas pela Contratada na execução dos serviços de tapa buraco e trincas mostrados nas fotos dos Anexos, bem como aqueles da semana do dia seis a dez de novembro/2023 referidos no Ofício desta Secretaria.

Certo de sua atenção, despeço-me com votos de estima.

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorin



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 06/02/2024, às 17:12.
